



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.163, de 28 de dezembro de 1990

Institui o Fundo Municipal de Saúde.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, nos moldes da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo 1º - Os recursos provenientes das transferências da Lei Federal nº 8.080 serão contabilizados orçamentariamente.

Parágrafo 2º - A utilização dos recursos transferidos estará adstrita às finalidades previstas em Lei.

Artigo 2º - VETADO.

Parágrafo Único - Ao cumprimento das disposições aqui versadas serão observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 99.438, de 07 de agosto de 1990 e normas subsequentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na



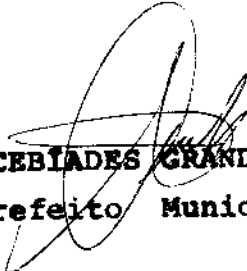
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

LEI Nº 1.163/90

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa.


Rodolfo João Agostinho
Diretor